

INSTRUÇÃO Nº 750, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a CR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 04.972.024/0001-63, Processo 055.018623/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 751, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a GRV SERVIÇOS AUXILIARES DE DOCUMENTOS LTDA - ME, CNPJ 01.194.750/0001-04, Processo 055.026305/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 752, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010 e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço nº 225, de 03 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, o INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA - ITASET - como Instituição de Ensino de Trânsito, CNPJ nº 09.341.617/002-26, localizado na QSD AE 01 LOTE 04 SALAS 301 a 304, Ed. Spazio Duo, Taguatinga Sul/DF.

§1º O funcionamento da Instituição de Ensino de Trânsito – IET – de que trata o caput estará subordinada para todos os efeitos as disposições legais da Instrução nº 225/2007 e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, republicada no DODF nº 90, de 12/05/2011, Art. 1º, art. 1º item XII, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 105 de 08 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 187, de 09 de setembro de 2014, página 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 53/2014 – CONPLAN 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 390.000.429/2013. Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Assunto: Projeto de Urbanismo / Setor Administrativo de Brazlândia. Relator: Maria Sílvia Rossi (SEMARH)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de outubro de 2014, DECIDE:

APROVAR, por unanimidade, relato e voto consoantes ao Processo nº 390.000.429/2013, referente ao Projeto de Urbanismo do Setor Administrativo de Brazlândia, com solicitação de remembramento dos lotes 02 e 10, na forma proposta pela Conselheira Relatora.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, JÚLIO CESAR PERES, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, ALBERTO ALVES DE FARIA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES, MARCUS TANAN, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ROBERTO MARAZI, GENÉSIO VICENTE, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, FABIANA FERRARI DIAS, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARIA SÍLVIA ROSSI, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA DECISÃO Nº 22/2014 - GAB/SEMARH (*)

Processo: 391.001.717/2009. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 0597/2009. Decisão: NÃO CONHECER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.289/2013 – PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, que aplicou a penalidade de EMBARGO DA OBRA, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

PAULO PENHA DE LIMA

Secretário

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, 23/09/14, página 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 414.000.532/2014, 430.000.131/2014, 400.000.576/2014 e 511.000.020/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						13.200
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 000890 8400 REINTEGRA CIDADÃO- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	13.200	13.200
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.303
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENZACÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001475 0085 RESSARCIMENTOS, INDENZACÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						